



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.382/22

Altera o Anexo da Lei nº 6.684, de 04 de Agosto de 2022, que “Dispõe sobre a criação de vagas para compor a equipe profissional da Unidade de Pronto Atendimento do Bairro São João”.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. O Anexo I da Lei nº 6.684 de 04 de Agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes redações:

Anexo I

VAGAS	CARGOS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO
09	Médico Clínico Geral	Graduação em Medicina com registro no CRM-MG	R\$14.278,40	96 h a 120hs/mês	Nível 90 Padrão 00
04	Enfermeiro	Curso de Enfermagem, com registro no COREN-MG	R\$5.994,56	12X36 Horas	Nível 86 Padrão 00

Art. 2º O Anexo I contendo tabela com número de vagas, escolaridade, salário, carga horária e códigos, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 04 de outubro de 2022.

JOSE DIMAS DA SILVA
FONSECA:34209514691

Assinado de forma digital por JOSE
DIMAS DA SILVA
FONSECA:34209514691
Dados: 2022.10.04 14:34:42 -03'00'

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA
LAMBERT:87852144691

Assinado de forma digital por
EYDER DE SOUZA
LAMBERT:87852144691
Dados: 2022.10.04 14:33:40 -03'00'

Eyder de Souza Lambert
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, tem por objeto o ajuste da carga horária na tabela existente no Anexo I da Lei nº 6.684, de 04 de Agosto de 2022, que “Dispõe sobre a criação de vagas para compor a equipe profissional da Unidade de Pronto Atendimento do Bairro São João”.

Tal necessidade é advinda da adequação pontual da carga horária dos médicos clínicos gerais a serem contratados que é de 96 a 120 horas/mês e não 12 x 36 horas, não ocorrendo outras alterações no Anexo I da Lei nº 6.684/2022.

Salientamos que tais contratações são de suma importância para o atendimento médico da população que faz uso dos serviços prestados pela Unidade de pronto Atendimento do Bairro São João.

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação da presente propositura.

Pouso Alegre/MG, 04 de outubro de 2022.

JOSE DIMAS DA SILVA
FONSECA:34209514691

Assinado de forma digital por
JOSE DIMAS DA SILVA
FONSECA:34209514691
Dados: 2022.10.04 14:35:00 -03'00'

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal